



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 92ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, presentes o Desembargador **CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e o Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, foi aberta a sessão.

ORDEM ADMINISTRATIVA – **Comunicações e proposições**: Não houve comunicações e/ou proposições. **JULGAMENTOS** – **RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-65.2020.6.20.0001**. Origem: Natal-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors Recorrente: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL - Municipal (Natal/RN). Recorrido: Andre Luiz Vieira de Azevedo. Sustentação Oral: O advogado Donnie Allison dos Santos Moraes realizou sustentação oral. **ANOTAÇÃO**: Após o voto do relator, acompanhando pelos juízes Ricardo Tinoco e Geraldo Mota; e dos votos divergentes do Desembargador Cláudio Santos e dos juízes Adriana Magalhães e Fernando Jales, o Presidente Gilson Barbosa pediu vista dos autos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0000026-75.2016.6.20.0000**. Origem: Natal-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Requerente: Partido Socialista Brasileiro - PSB - Regional (RN), Rafael Huete da Motta e Alan Castilho Bezerra da Silva. **ANOTAÇÃO**: O juiz Fernando Jales comunicou o voto-vista para a Sessão do dia 21/10. **RECURSO**

ELEITORAL Nº 0600133-08.2020.6.20.0040. Origem: São Francisco do Oeste-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Recorrente: José Wanderlan Dantas de Freitas. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **negou provimento** ao recurso, para manter a sentença recorrida que, julgando procedente impugnação, indeferiu o registro de candidatura de JOSÉ WANDERLAN DANTAS DE FREITAS ao cargo de vereador do Município de São Francisco do Oeste/RN, nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento, consoante Art. 125, § 6º, do Regimento Interno do TRE-RN, partes integrantes da presente decisão. Vencido o juiz Fernando Jales. **Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 39, §5º, da Resolução 23.608/2019 do TSE.**

RECURSO ELEITORAL Nº 0600074-29.2020.6.20.0037. Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Natália de Franca Pereira Dantas. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, **rejeitou** a preliminar suscitada; e, no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600076-96.2020.6.20.0037. Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Renifran Estevão da Silva. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600081-21.2020.6.20.0037. Origem:

Messias Targino-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. RESUMO: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Renato Estevam da Silva. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600088-13.2020.6.20.0037**. Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Winston Tibério Carias Dantas. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600376-45.2020.6.20.0009**. Origem: Tibau Do Sul-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Recorrente: Antônio Modesto Rodrigues de Macedo e Coligação Juntos para Seguir Avançando (PSDB/PSD). Recorrido: Francisco Tavares Dias, Valdenício José da Costa e Coligação Vitória do Povo (DEM/PSB). **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso interposto por ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO E COLIGAÇÃO JUNTOS PARA SEGUIR AVANÇANDO (PSDB/PSD), mantendo a sentença que indeferiu o pedido de direito de resposta formulado nos autos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600061-30.2020.6.20.0037**. Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal

(Messias Targino/RN). Recorrido: Gildete Medeiros Alves. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600072-59.2020.6.20.0037**. Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Midya Hemilly Gurgel de Souza Targino. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600085-58.2020.6.20.0037**. Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Fernando Nóbrega Targino. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso eleitoral, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600055-81.2020.6.20.0050**. Origem: Parnamirim-RN. Relator Original: Cláudio Manoel de Amorim Santos. Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Recorrente: Sérgio Ronaldo Mororo de Oliveira. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em **conheceu e rejeitou** os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 39, §5º, da Resolução 23.608/2019**

Procurador Regional Eleitoral